

REGULAMENTO DE JÓIAS E QUOTIZAÇÕES

Artº 1º

(Jóias e Quotas)

Constitui obrigação dos Associados efectivos contribuir para a manutenção da Associação mediante o pagamento de uma jóia de admissão e de quotas.

Artº 2º

(Definição e valor da Jóia)

1. Jóia é o valor fixado pela Assembleia Geral através da aprovação deste regulamento, sob proposta da Direcção, que deve ser paga por todos os Associados no acto da sua admissão.
2. A Jóia a pagar terá o valor de 10€
3. A Jóia a pagar aquando da constituição de um núcleo local/equipa conforme o procedimento definido nos estatutos, é de 40 €

Artº 3º

(Definição e natureza das quotas)

1. As quotas podem ser ordinárias e extraordinárias.
2. As quotas ordinárias são as quotas anuais pagas pelos Associados.
3. As quotas extraordinárias são todas as entregas e donativos que não se enquadram na definição do número anterior.

Artº 4º

(Obrigatoriedade de pagamento das quotas)

1. Todos os Associados são obrigados ao pagamento pontual das quotas anuais até ao dia 31 de Janeiro de cada ano.

Artº 5º

(Valor e escalão das quotas anuais)

1. O montante das quotas a pagar por cada Associado é variável.
2. São fixados os seguintes valores de quotas:
Associado menor de 18 anos = 15,00 Euros
Associado maior de 18 anos = 20,00 Euros
3. Os associados de Núcleos Paintugal, têm um desconto de 5€ no valor da quota desse ano.

Artº 6º

(Valor anual das quotas)

1. O valor das quotas pode ser alterado, por proposta de revisão deste regulamento emanada pela Direcção a ser aprovada em Assembleia Geral.
2. A alteração do valor das quotas é devido sempre ao ano seguinte àquele em que se realiza a Assembleia Geral anual da PAINTUGAL para aprovação das contas do exercício do ano anterior.

Artº 7º

(Efeitos da falta de pagamento)

Fica suspensa a qualidade de Associado, a todos aqueles que não regularizem as quotas no prazo de 30 dias após o dia 1 de Janeiro de cada ano.

Artº 8º

(Readmissão de Associado)

Qualquer Associado a que seja suspensa a sua qualidade de Associado e que deseje reingressar na Associação, terá de pagar as quotas em atraso.

Artº 9º

(Forma de Pagamento)

O pagamento das quotas deve ser efectuado preferencialmente por meio de referência multibanco. Também pode ser feita por transferência bancária, pagamento em dinheiro ou cheque.

Artº 10º

(Alteração do Regulamento)

Este regulamento entra em vigor logo após a sua aprovação em Assembleia Geral, só podendo ser alterado pelo mesmo órgão, sob proposta da Direcção.